



## CERTIFICADO Nº 366 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF -, em reunião do dia 29/04/2021, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LP+LI+LO

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO  
CNPJ/CPF : 25.769.548/0001-21

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto Uberabinha

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida Rondon Pacheco número/km 6400 Bairro Tibery Cep 38405-142 Uberlândia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Uberlândia (LAT) -18.8812, (LONG) -48.3286

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 366/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

| Código    | Descrição                                 | Parâmetro            | Qtde  | Unidade |
|-----------|-------------------------------------------|----------------------|-------|---------|
| E-03-06-9 | Estação de tratamento de esgoto sanitário | Vazão média prevista | 1.000 | L/s     |

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 9 ano(s) e 1 mes(es) e 26 dia(s), com vencimento em 24/06/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 04/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 04/05/2021 14:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 366 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes  
verificar anexo I e II do parecer único

